



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº _____/2022

De 05 de abril de 2022.

(Autoria do executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.611, de 08 de fevereiro de 2022, que estabeleceu o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 08 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais efetivos, dos contratados emergencialmente, dos servidores de cargos em comissão, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

§ 1º - Em relação aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a Revisão Geral Anual será de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente as perdas inflacionárias apenas do ano de 2021, em observância à Lei Municipal 1.519, de 18 de agosto de 2020;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 2º - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de abril de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao legislativo.

Projeto de Lei n. ° _____ 2022

De 05 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.611, de 08 de fevereiro de 2022, Lei que estabeleceu o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo.

O presente processo se justifica, sobretudo para adequar a revisão dos Agentes Políticos, em observância à Lei Municipal 1.519, de 18 de agosto de 2020.

A Lei Municipal 1.519, fixou a remuneração dos agentes políticos para o ano de 2020.

Assim, a revisão dos subsídios deve ocorrer apenas considerando a inflação do ano de 2021, que foi de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

A revisão dos servidores em geral não foi alterada, ficando como o projeto inicial, no caso em 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Os efeitos serão retroativos à primeiro de janeiro de 2022. Eventual valor recebido a maior, em razão desta adequação, serão regularmente devolvidos aos cofres públicos.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal